

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
TRUST FEEDER FIAGRO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME 57.182.805/0001-10
("Fundo")**

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação"), o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação com a **MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Baviera, n.º 10, sala 3, Jardim Europa, Brasil, CEP 01.448-060, inscrita no CNPJ sob o nº 39.422.314/0001-18, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório n.º 18.772, expedido em 18 de maio de 2021 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm formalizar o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Administradora e a Gestora desejam deliberar sobre a modificação dos termos e condições da primeira emissão e distribuição pública das cotas do Fundo; e
- (ii) Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo os Prestadores de Serviços Essenciais os únicos e exclusivos responsáveis pela deliberação acerca da emissão de cotas da Classe, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo.

RESOLVEM DELIBERAR SOBRE:

- (i) Rerratificar os termos e condições da primeira emissão de Cotas do Fundo, conforme aprovado no Anexo A do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Alteração do Regulamento do Trust Feeder Fiagro Imobiliário - Responsabilidade Limitada*", celebrado em 19 de fevereiro de 2025, de forma que o referido Anexo A passará a vigorar na forma do **Complemento I** a este Instrumento de Deliberação.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administradora

MÖBIUS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora



COMPLEMENTO I

ANEXO A

**SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO TRUST FEEDER FIAGRO –
IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 57.182.805/0001-10**

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam-se a este suplemento da 1ª (Primeira) emissão de Cotas os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão	1ª Emissão.
Montante Total da Oferta	R\$ 185.000.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões de reais), sem considerar a Taxa de Distribuição.
Quantidade de Cotas	500.000 (quinhentas mil) Cotas Subclasse Subordinada e 1.350.000 (um milhão e trezentos e cinquenta mil) Cotas Subclasse Sênior.
Valor Unitário de Emissão	R\$ 100,00 (cem reais) cada Cota, nos termos do Regulamento.
Distribuição Parcial	Será admitida distribuição parcial no âmbito da Primeira Emissão, observado que, nesse caso, a Oferta somente será concretizada após atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme definido abaixo). As Cotas não colocadas serão canceladas pela Administradora.
Montante Mínimo de Subscrição	1.000 (mil) Cotas Subclasse Subordinada e 1.000 (mil) Cotas Subclasse Sênior, sem considerar a Taxa de Distribuição, perfazendo um montante mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Período de Colocação	O início e o encerramento da Oferta serão comunicados pelo Coordenador Líder à CVM, nos termos da Resolução CVM 160.
Público-Alvo	Investidor Profissional.
Destinação dos Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados prioritariamente à aquisição de Ativos Alvo, observada a Política de Investimento.
Tipo da Oferta	A Oferta seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160.
Forma de Colocação	Oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“Oferta”).

Procedimento para Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas serão subscritas utilizando-se (i) os procedimentos internos do Escriturador, a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta ou, se aplicável (ii) os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3. As Cotas deverão ser integralizadas (i) em moeda corrente nacional, e/ou (ii) mediante a entrega de bens e direitos, deste que sejam Ativos Alvo aderentes à Política de Investimentos, observada a realização de Chamadas de Capital, conforme procedimentos estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição e no Compromisso de Investimentos (se aplicável), observados, ainda, os procedimentos da B3, se aplicável.
Período de Lock-Up	No caso de negociação das Cotas no mercado de bolsa de valores administrado pela B3, as Cotas estarão sujeitas a um período de restrição de negociação ("<u>Lock-Up</u>") que se iniciará a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e se estenderá até o final do Prazo de Duração da Classe (conforme definido no Regulamento) ou a amortização integral das Cotas, o que ocorrer primeiro ("<u>Período de Lock-Up</u>"), observado que (i) durante o Período de Lock-Up, os Cotistas estarão impedidos de negociar as Cotas de acordo com as regras e procedimentos da B3, e (ii) a exclusivo critério da Gestora, mediante divulgação de comunicado ao mercado, o Lock-Up poderá ser temporariamente suspenso, nos termos estabelecidos no Regulamento, ou ter seu término antecipado.
Distribuidor	BANCO DAYCOVAL S/A.